

6	92
Livro	Folhas

l.

**CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO
“FACHOS - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E
RECREATIVA DO FACHO DA LADEIRA”**

____ No dia quatro de junho de dois mil e vinte, no Cartório Notarial de Machico, sítio na Rua do Ribeirinho, número 33, freguesia e concelho de Machico, perante mim, Linda Moura, respetiva Notária, compareceram a outorgar: _____

PRIMEIRO

____ **António João Carvalho da Costa**, NIF 217.560.113, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Machico, onde reside ao Impasse da Quinta de Sant'Ana, número 2, titular do cartão de cidadão número 14472233 0ZX2, válido até 22/02/2022, emitido pela República Portuguesa. _____

SEGUNDO

____ **Magno André Vieira Gomes**, NIF 208.903.607, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Machico, onde reside na Rua Dr. João Abel de Freitas, n.º 12, 4-J, titular do cartão de cidadão número 13396311 0ZW1, válido até 02/03/2030, emitido pela República Portuguesa. _____

____ Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos referidos documentos de identificação. _____

____ E disseram: _____

____ Que, pela presente escritura, constituem uma associação que passará a reger-se pelos seguintes estatutos: _____

ESTATUTOS

Capítulo I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Denominação

____ A presente associação adota a denominação de “**Fachos – Associação Cultural e Recreativa do Facho da Ladeira**”, podendo, de forma abreviada, ser designada por “**Facho da Ladeira**”, “**Fachos**” ou por “**Associação**”. _____

Artigo 2.º

Natureza

____ A Associação é uma entidade privada sem fins lucrativos e constitui-se por tempo indeterminado.

Artigo 3.º

Sede

____ 1. A Associação tem a sua sede no Impasse da Quinta de Sant'Ana, nº2, código postal 9200-075, na freguesia e concelho de Machico.

____ 2. A Associação pode mudar a sua sede por deliberação da Assembleia geral, sob proposta da Direção.

Artigo 4.º

Objeto social

____ A associação tem como finalidade a preservação, fomento e a consciencialização para o património cultural do concelho de Machico, nomeadamente, através das seguintes iniciativas:

____ a) A promoção ou colaboração em projetos sócio-culturais, desportivos e recreativos;

____ b) A realização de eventos, cursos, conferências, exposições, seminários e publicações diversas;

____ c) O fomento e consciencialização para o património cultural imaterial do concelho de Machico;

____ d) A defesa e preservação do património natural e edificado do concelho de Machico;

____ e) Promoção de estilos de vida saudáveis e em contacto com a natureza, no domínio juvenil;

____ f) Envolvimento em actividades nomeadamente, mas não exclusivamente, sócio-culturais e recreativas de âmbito juvenil de diversa ordem.

Artigo 5.º

Âmbito de atividade

6	93
Livro	Folhas

b.

____ A Associação pode desenvolver todas as atividades que julgue necessárias ou convenientes à prossecução do seu fim, sempre no estrito respeito pela legislação em vigor, nomeadamente, mas não exclusivamente:

- ____ a) Desempenhar a tradição associada à Festa do Facho;
- ____ b) Fomentar e consciencializar para o património cultural material, imaterial e natural do concelho de Machico, bem como defender e preservar o património material, imaterial, natural e edificado do concelho de Machico;
- ____ c) Informar, coordenar, promover e incentivar atividades e projetos para o conhecimento e divulgação da tradição associada às festividades da Festa do Facho;
- ____ d) Promover ou colaborar em projetos socioculturais, desportivos e recreativos;
- ____ e) Criar uma plataforma de discussão e colaboração entre os demais interessados na preservação da memória popular e histórica relativa à **atividade Facheira**;
- ____ f) Divulgar literatura, investigação científica e histórica, bem como quaisquer outros conteúdos de interesse;
- ____ g) Estabelecer protocolos de colaboração com as entidades técnicas, profissionais, universitárias, empresariais ou governamentais, nacionais ou estrangeiras no âmbito da sua atividade;
- ____ h) Realizar eventos, cursos, conferências, exposições, seminários e publicações diversas;
- ____ i) Apoiar e suportar os interesses da Festa do Facho, bem como as metodologias tradicionais associadas à mesma;
- ____ j) Incentivar e promover as medidas necessárias para a inclusão da Festa do Facho no património cultural imaterial, por via da inventariação e outras medidas de proteção, promoção e divulgação em cooperação com os indivíduos, as comunidades e as regiões.
- ____ k) Defesa e Apoio à inclusão da Festa do Facho nos objetivos da Convenção para a Salvaguarda do Património Cultural Imaterial como forma de

identificar, recuperar, proteger, valorizar, potenciar esta manifestação cultural e fortalecer a nossa identidade e memória coletiva;

l) Promover estilos de vida saudáveis e em contacto com a natureza, no domínio juvenil;

m) Envolvimento em atividades, nomeadamente mas não exclusivamente, socioculturais e recreativas de âmbito juvenil de diversa ordem;

Capítulo II

Dos Associados

Artigo 6.º

Associados

1. Podem ser associados da Associação todas as pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, que se identifiquem com os fins e pretendam prosseguir as atividades previstas nos presentes Estatutos.

2. Os associados, em número ilimitado, distribuem-se pelas seguintes categorias:

a) Associados Fundadores: todos os outorgantes da escritura de constituição da Associação ou os que sejam nomeados como membros dos órgãos sociais na primeira Assembleia Geral;

b) Associados Efetivos: todas os associados que venham a ser admitidos enquanto tal nas condições previstas nestes Estatutos e demais disposições regulamentares a aprovar pela Assembleia Geral;

c) Associados Honorários: todas as pessoas singulares que, pelo seu reconhecimento público ou relevância dos serviços prestados ao Facho da Ladeira, sejam como tal considerados e aceites em Assembleia Geral.

Artigo 7.º

Admissão

1. O processo de admissão dos associados efetivos é efetuado mediante pedido assinado pelo candidato, sendo deliberado pela Direção da Associação.

2. O processo de admissão dos associados honorários é efetuado mediante proposta da Direção ou por um mínimo de cinco associados efetivos, sendo

6	94
Livro	Folhas

l

deliberado pela Assembleia Geral, por maioria de dois terços dos associados presentes.

3. A qualidade de associado prova-se pela inscrição na base de dados respetiva que a Associação obrigatoriamente possuirá.

Artigo 8.º

Direitos e deveres dos Associados Fundadores e Efetivos

- 1. Constituem direitos dos Associados Fundadores e Efetivos:
 - a) Participar nas atividades da Associação;
 - b) Participar nas reuniões da Assembleia Geral, discutindo e votando todas as deliberações;
 - c) Eleger e ser eleitos para os órgãos sociais da Associação;
 - d) Apresentar as sugestões que julguem convenientes para a realização do objeto social;
 - e) Requerer a convocação de Assembleias Gerais extraordinárias;
 - f) Quaisquer outros que venham a ser deliberados pela Assembleia Geral ou pela Direção.

- 2. Constituem deveres dos Associados Fundadores e Efetivos:
 - a) Proceder ao pagamento de uma joia, das quotas, nomeadamente suplementares, ou de contribuições, nos termos em que estas venham a ser aprovados pela Assembleia Geral
 - b) Cumprir as obrigações decorrentes dos presentes Estatutos, regulamentos e as que resultem das deliberações dos órgãos da Associação;
 - c) Contribuir para o desenvolvimento e prestígio da Associação;
 - d) Adotar uma conduta compatível com o fim e objetivos da Associação;
 - e) Exercer os cargos associativos para que forem eleitos ou designados;
 - f) Comparecer nas Assembleias Gerais e nas reuniões para que forem convocados.

____ 3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, pode ser aprovada uma isenção de joia ou de quotas para os Associados Fundadores, ou estabelecido um valor diferenciando para esta categoria de associados.

Artigo 9.º

Direitos e deveres dos Associados Honorários

____ 1. Os Associados Honorários dispõem dos mesmos direitos e estão adstritos às mesmas obrigações que os Associados Efetivos;

____ 2. Sem prejuízo do disposto no artigo e número anterior, os Associados Honorários, exceto quando sejam, simultaneamente, Associados Efetivos:

____ a) Não dispõem de direitos de voto, nem podem ser eleitos para os órgãos sociais;

____ b) Não podem requerer a convocação de Assembleias Gerais;

____ c) Gozam de isenção de joia, quotas e contribuições;

____ d) Não dispõem dos direitos nem estão adstritos às vinculações que vierem a ser aprovadas, nos termos da al. f) do n.º 1 do artigo anterior, que não sejam conformes a natureza honorífica dos mesmos.

Artigo 10.º

Exoneração e exclusão de Associados

____ 1. Perdem a qualidade de associado:

____ a) Os que, por escrito, se exonerem;

____ b) Os que tenham faltado ao pagamento do montante anual das quotas e que, após interpelação para pagamento, não o façam no prazo de 30 dias ou outro a definir pela Direção;

____ c) Os associados que tenham uma conduta não compatível com o fim e objetivos da Associação e que, designadamente, por ação ou omissão, adotem comportamentos que contrariem os princípios e disposições dos presentes Estatutos e demais disposições regulamentares, sem prejuízo da responsabilidade civil em que incorram perante a Associação e/ou os demais associados.

____ 2. A comunicação referida na alínea a) do número anterior deve ser dirigida à Direção e produz efeitos cinco dias após a sua receção.

6	95
Livro	Folhas

b

____ 3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a Assembleia Geral pode, em casos excepcionais e através de decisão fundamentada, decidir pela não exclusão dos associados.

____ 4. Os associados que se exonerarem ou os que sejam excluídos podem ser readmitidos, por decisão da Assembleia Geral, desde que assim o requeiram e, no caso previsto na alínea b) do nº 1, façam prova do pagamento prévio de quaisquer montantes devidos à Associação.

Artigo 11.^º

Efeitos da saída ou da exclusão

____ O associado que por qualquer forma deixar de pertencer à Associação não tem o direito a reaver as quotizações que haja pago e perde o direito ao património social, sem prejuízo da sua responsabilidade por todas as prestações relativas ao tempo em que foi membro da Associação.

Capítulo III

Dos órgãos

Secção I

Artigo 12.^º

Composição

- ____ 1. São órgãos da Associação:
- ____ a) A Assembleia Geral;
 - ____ b) A Direção;
 - ____ c) O Conselho Fiscal.

____ 2. A Assembleia Geral, mediante sugestão da Direção, pode ainda deliberar a constituição de um Conselho Consultivo, que será, igualmente, considerado órgão da Associação,

Artigo 13.^º

Mandato e eleições

- ____ 1. Os mandatos para desempenho de funções nos órgãos mencionados no artigo anterior, com exceção do previsto na alínea a), são de dois anos renováveis, competindo a sua eleição e destituição à Assembleia Geral.

____ 2. Os membros do Conselho Consultivo são aprovados pela Assembleia Geral, mediante sugestão da Direção, correspondendo a pessoas de reconhecido mérito, ou que possam contribuir para o avanço da atividade da Associação, não necessitando de ser associados.

____ 3. Não podem ser eleitos, nos termos e para os efeitos do n.º 1, os associados que devam o equivalente a um ano de quotas, ou montante superior, considerando-se que estes não se encontram no pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 14.º

Substituição dos membros dos órgãos

____ 1. No caso de renúncia ao cargo para que foram eleitos, perda do mandato por motivo disciplinar ou falecimento de um dos membros dos órgãos, será o mesmo substituído por um membro efetivo ou suplente, por votação secreta e maioritária dos membros do órgão respetivo, devendo ser respeitada a ordem de indicação dos suplentes.

____ 2. Caso a lista, pela qual o membro do órgão social que cessar antecipadamente funções nos termos do número anterior, já não tiver suplentes disponíveis para assumirem as respetivas funções, a substituição poderá ser de imediato colmatada com a entrada de outro associado para o respetivo órgão, a ser decidido, por votação por maioria dos associados presentes em Assembleia Geral convocada para o efeito.

Artigo 15.º

Elegibilidade

____ 1. São elegíveis para os cargos de titulares dos órgãos sociais, os associados efetivos em pleno gozo dos seus direitos associativos.

____ 2. Não são elegíveis para os órgãos sociais, os associados que, mediante processo judicial, tenham sido excluídos de cargos diretivos ou que tenham sido declarados responsáveis por irregularidades cometidas no exercício das suas funções.

Artigo 16.º

Regras das deliberações gerais

6	96
Livro	Folhas

b

____ 1. As deliberações dos órgãos são tomadas por maioria de votos dos titulares presentes, ressalvadas as exceções previstas nos presentes estatutos. ____

____ 2. Sempre que se realizem eleições ou esteja em causa juízo de valor sobre pessoas, a votação será feita por escrutínio secreto. ____

____ 3. Das reuniões dos órgãos sociais são lavradas atas que serão obrigatoriamente assinadas pelos membros presentes ou, quando respeitem a reuniões da Assembleia Geral, pelos membros da respectiva Mesa. ____

Secção II

Assembleia Geral

Artigo 17.^º

Composição

____ 1. A Assembleia Geral é composta por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos. ____

____ 2. A Assembleia geral será presidida por uma mesa composta por 3 associados, eleita em lista maioritária, constituída pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário. ____

____ 3. O Presidente da mesa será substituído, na sua falta, pelo Vice-Presidente e este pelo Secretário. ____

____ 4. Na ausência de dois elementos da Mesa da Assembleia-Geral o terceiro elemento poderá nomear dois Associados no pleno gozo dos seus direitos para o assessorarem. ____

Artigo 18.^º

Competências da Mesa da Assembleia Geral

- ____ 1. Compete à Mesa da Assembleia Geral: ____
- ____ a) Dirigir, orientar e disciplinar os trabalhos da Assembleia e representá-la;
- ____ b) Decidir sobre os protestos e reclamações respeitantes aos atos eleitorais, sem prejuízo de recurso, nos termos legais;
- ____ c) Conferir posse aos titulares dos órgãos da Associação eleitos. ____

- ____ 2. Incumbe ao Presidente convocar as Assembleias e dirigir os respetivos trabalhos. _____
- ____ 3. Ao Vice-Presidente incumbe substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos. _____
- ____ 4. Ao Secretário incumbe todo o expediente relativo à Assembleia Geral, bem como redigir as respetivas atas. _____
- ____ 5. Na falta ou impedimento do Vice-Presidente e Secretário da Mesa da Assembleia Geral, competirá ao Presidente eleger os respetivos substitutos de entre os associados presentes os quais cessarão as suas funções no termo da reunião. _____

Artigo 19.^º

Competências da Assembleia Geral

- ____ 1. Compete à Assembleia Geral: _____
- ____ a) Aprovar e alterar o seu Regulamento Interno; _____
- ____ b) Aprovar regulamentos internos da Associação, nomeadamente o disciplinar e eleitoral, sob proposta da Direção; _____
- ____ c) Definir as grandes linhas de atuação da Associação; _____
- ____ d) Definir e aprovar planos e relatórios de atividades anuais da Associação; _____
- ____ e) Aprovar o Relatório e Contas da Associação; _____
- ____ f) Fixar os valores das quotas, bem como os seus regimes de pagamento; _____
- ____ g) Admitir os associados honorários; _____
- ____ h) Eleger e destituir, por votação secreta, os titulares dos órgãos da Associação; _____
- ____ i) Deliberar sobre a aquisição onerosa e a alienação, a qualquer tipo de bens imóveis e de outros bens patrimoniais; _____
- ____ j) Decidir sobre os recursos no âmbito dos processos disciplinares; _____

6	97
Livro	Folhas

✓

- _____ k) Autorizar a Associação a demandar os titulares dos órgãos sociais por atos praticados no exercício das suas funções; _____
- _____ l) Alterar ou reformar os Estatutos, bem como deliberar sobre a extinção, cisão ou fusão da Associação; _____
- _____ m) Decidir sobre quaisquer recursos de decisões da Mesa da Assembleia Geral; _____
- _____ n) Deliberar sobre a extinção da Associação. _____

Artigo 20.^º

Reuniões da Assembleia Geral

- _____ 1. A Assembleia Geral reúne ordinariamente ou extraordinariamente. _____
- _____ 2. A Assembleia Geral reúne ordinariamente duas vezes por ano, nos seguintes termos: _____
 - _____ a) No início de cada ano é realizada a Assembleia Geral para analisar o relatório de contas, bem como o parecer do Conselho Fiscal; _____
 - _____ b) No final de cada ano é realizada a Assembleia Geral para analisar o plano de atividades e orçamento para o ano seguinte, apresentados pela Direção. _____
- _____ 3. Na Assembleia Geral reunida ordinariamente podem ser discutidos e deliberados outros assuntos, para além dos definidos no número anterior, desde que constantes da ordem de trabalhos. _____

Artigo 21.^º

Convocação da Assembleia Geral

- _____ 1. A convocatória para a Assembleia Geral é enviada aos associados por via postal ou por publicação do respetivo aviso nos termos legalmente previstos para os atos das sociedades comerciais, se assim for deliberado em Assembleia Geral, com a antecedência mínima de oito dias, dela constando obrigatoriamente o dia, hora e local da reunião e a respetiva ordem de trabalhos. _____
- _____ 2. A Assembleia Geral ordinária deve ser convocada pelo Presidente da Mesa ou pelo seu substituto. _____

____ 3. A Assembleia Geral reúne extraordinariamente por convocação do Presidente da Mesa ou pelo seu substituto ou ainda a pedido de um décimo dos associados.

____ 4. A Assembleia Geral extraordinária quando convocada a pedido dos associados, deve ser convocada no prazo de 15 dias após o pedido efetuado nos termos do número anterior, devendo a reunião realizar-se no prazo máximo de 30 dias a contar da data da receção do pedido.

____ 5. Se a Assembleia Geral requerida pelos associados não for convocada no prazo de 15 dias, de acordo com o disposto no número anterior, é lícito a qualquer associado efetuar a respetiva convocatória.

Artigo 22.^º

Funcionamento

____ 1. A Assembleia Geral reúne à hora marcada na convocatória se estiverem presentes mais de metade dos associados com direito a voto ou meia hora depois com qualquer número de presentes.

____ 2. A Assembleia Geral reunida extraordinariamente, que seja convocada a requerimento dos associados só pode reunir se estiverem presentes três quartos dos requerentes.

____ 3. As deliberações são tomadas por maioria absoluta de votos dos associados presentes.

____ 4. Exceta-se do disposto no número anterior as deliberações sobre:

____ a) Alterações estatutárias, que exigem o voto favorável de três quartos do número de associados presentes em Assembleia Geral convocada expressamente para o efeito;

____ b) Dissolução da Associação, que requer o voto favorável de três quartos do número total de associados em Assembleia Geral convocada expressamente para o efeito.

6	98
Livro	Folhas

l

____ 5. São anuláveis as deliberações tomadas sobre matéria estranha à ordem de trabalhos, salvo se todos os associados comparecerem à reunião e todos concordarem com o aditamento.

____ 6. A comparência de todos os associados sanciona quaisquer irregularidades da convocação, desde que nenhum deles se oponha à realização da assembleia.

Artigo 23.^º

Representação

____ 1. A representação voluntária de qualquer associado pode ser cometida a qualquer outro associado ou advogado com poderes para o efeito.

____ 2. O instrumento de representação voluntária de associados deve ser entregue na Associação, dirigido ao Presidente da mesa da Assembleia Geral.

____ 3. As pessoas coletivas podem ser representadas na Assembleia Geral pelas pessoas que para o efeito nomearem, por simples carta, fax ou e-mail, a ser entregue ou enviado ao presidente da mesa, nos termos do número anterior.

Secção III

Direção

Artigo 24.^º

Composição

____ 1. A Direção é o órgão executivo da Associação composta por elementos eleitos em lista maioritária.

____ 2. A Direção da Associação é constituída por 3 membros dos quais um é Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário/Tesoureiro.

____ 3. Devem ser eleitos dois suplentes para a Direção, que assumem funções apenas em caso de renúncia ou suspensão dos membros efetivos.

Artigo 25.^º

Competências

São competências da Direção:

- a) Propor e executar o Plano de Atividades e o Orçamento; _____
- b) Apresentar o Relatório e Contas de Gerência; _____
- c) Aprovar o seu Regulamento Interno; _____
- d) Admitir associados efetivos e propor à Assembleia Geral a admissão de associados honorários; _____
- e) Exercer o poder disciplinar; _____
- f) Apresentar propostas, nomeadamente de regulamentos internos, à Assembleia Geral; _____
- g) Requerer a convocação da Assembleia Geral; _____
- h) Aceitar subsídios, doações, heranças ou legados; _____
- i) Representar a Associação em juízo ou fora dele, perante todas as entidades públicas ou privadas; _____
- j) Abrir, manter ou encerrar contas bancárias da Associação; _____
- k) Estabelecer parcerias e assinar protocolos e acordos de colaboração com entidades públicas ou privadas, regionais, nacionais ou estrangeiras; _____
- l) Cumprir e fazer cumprir o disposto na lei, nos presentes estatutos e nos Regulamentos Internos; _____
- m) Exercer as demais competências que a Assembleia Geral nela delegar. _____

Artigo 26.^º

Competências do Presidente

Compete ao Presidente da Direção:

- a) Superintender na administração da Associação, orientando, gerindo e fiscalizando os serviços, ações, projetos e programas executados; _____
- b) Convocar e presidir às reuniões da Direção, dirigindo os respetivos trabalhos; _____
- c) Representar a Associação em juízo ou fora dele; _____
- d) Assinar e rubricar o livro de atas da Direção; _____
- e) Despachar os assuntos normais do expediente. _____

6	99
Livro	Folhas

h

Artigo 27.^º

Competências do Vice-Presidente

____ Compete ao Vice-Presidente coadjuvar o presidente no exercício das suas atribuições e substituí-lo nas suas ausências ou impedimentos.

Artigo 28.^º

Competências do Secretário/Tesoureiro

Compete ao Secretário/Tesoureiro:

____ a) Assinar e rubricar o livro de atas da Direção, juntamente com o Presidente;

____ b) Lavrar, guardar e fazer assinar as atas das reuniões da Direção pelos seus membros;

____ c) Guardar os arquivos e correspondência bem como assegurar o expediente da Direção;

____ d) Receber e guardar os valores da Associação;

____ e) Promover a escrituração de todos os livros de receita e despesa;

____ f) Assinar as autorizações do pagamento e as guias de receita conjuntamente com o Presidente;

____ g) Superintender nos serviços de contabilidade e tesouraria.

____ h) Coadjuvar o Presidente nos assuntos normais de expediente.

Artigo 29.^º

Convocação e funcionamento da Direção

____ 1. A Direção é convocada pelo respetivo Presidente ou seu substituto e só pode deliberar com a presença da maioria dos seus titulares.

____ 2. As deliberações são tomadas por maioria de votos dos titulares presentes, tendo o Presidente, além do seu voto, direito a voto de desempate.

____ 3. A Direção reúne ordinariamente com uma periodicidade por ela definida, com o mínimo de uma reunião semestral, e extraordinariamente, por convocação de dois dos seus membros.

Artigo 30.^º

Destituição

____ A Assembleia geral pode destituir qualquer membro da Direção com justa causa, nomeadamente, por motivos de violação grave dos seus deveres e capacidades para o seu normal exercício ou se o mesmo membro não comparecer, injustificadamente a quatro ou mais reuniões da Direção durante o período de um ano.

Artigo 31.^º

Forma de obrigar

____ A Associação fica obrigada com a assinatura conjunta de dois membros da Direção, sendo obrigatoriamente uma delas a do Presidente ou a do Vice-Presidente, salvo quanto aos atos de mero expediente nos quais bastará a assinatura de qualquer membro da Direção.

Secção IV

Conselho Fiscal

Artigo 32.^º

Composição

____ 1. O Conselho Fiscal é composto por 3 elementos eleitos em lista maioritária.

____ 2. O Conselho Fiscal é constituído por um Presidente, um Relator e um Secretário.

____ 3. Devem ser eleitos dois suplentes para o Conselho Fiscal, que só assumem funções, em caso de suspensão ou renúncia dos membros efetivos.

Artigo 33.^º

Competências

Compete ao Conselho Fiscal:

____ a) Elaborar parecer anual sobre o relatório e contas apresentadas pela Direção;

6	100
Livro	Folhas

b

- ____ b) Solicitar à Direção todas as informações consideradas úteis no normal funcionamento, assim como verificar a escrituração e as contas da Associação; ____
- ____ c) Emitir pareceres sobre assuntos da sua competência. _____

Artigo 34.^º

Convocação e funcionamento do Conselho Fiscal

- ____ 1. O Conselho Fiscal é convocado pelo respetivo Presidente e só pode deliberar com a presença da maioria dos seus titulares. _____
- ____ 2. As deliberações são tomadas por maioria de votos dos titulares presentes, tendo o Presidente, além do seu voto, direito a voto de desempate. _____

Capítulo IV

Conselho Consultivo

Artigo 35.^º

Constituição

- ____ 1. O Conselho Consultivo é um órgão facultativo, de natureza consultiva, que tem como função apoiar, aconselhar e emitir parecer sempre que consultado no âmbito dos fins da Associação. _____
- ____ 2. O Conselho Consultivo tem um número variável de membros. _____
- ____ 3. Os membros do Conselho Consultivo têm um mandato de dois anos, que pode ser renovado automaticamente. _____
- ____ 4. Os membros da Direção integram, por inerência, o Conselho Consultivo. _____

Artigo 36.^º

Composição e competências do Conselho Consultivo

- ____ 1. Os membros do Conselho Consultivo correspondem a pessoas de reconhecido mérito, com atuação no desenvolvimento e apoio da manutenção da cultura associada à Festa do Facho como evento cultural e análogos, ou que possam contribuir para o desenvolvimento da referida área, não necessitando de ser associados da Associação. _____
- ____ 2. Compete ao Conselho Consultivo proceder ao acompanhamento geral das atividades da Associação. _____

Artigo 37.^º

Funcionamento

____ 1. O Conselho Consultivo reúne sempre que o julgue necessário ou conveniente.

Capítulo V

Receitas

Artigo 38.^º

Receitas

Constituem receitas da Associação:

- ____ a) Quotas dos associados a fixar em Assembleia Geral;
 - ____ b) Subsídios, donativos, subvenções ou patrocínios de entidades públicas ou privadas;
 - ____ c) Rendimentos que resultem do exercício próprio da sua atividade ou de serviços prestados;
 - ____ d) Rendimentos de bens próprios;
 - ____ e) Quaisquer outras receitas que sejam atribuídas.
-

Artigo 39.^º

Aplicação das receitas

As receitas são aplicáveis:

- ____ a) Ao pagamento das despesas de organização e funcionamento da Associação;
 - ____ b) À execução das atividades propostas pela Direção e aprovadas em Assembleia Geral;
 - ____ c) À aquisição de bens e serviços para a Associação;
 - ____ d) À realização de outras despesas necessárias à prossecução dos fins da Associação.
-

6	101
Livro	Folhas

5

Artigo 40.^º

Realização de despesas não previstas no orçamento

____ 1. A realização de despesas na contratação de obrigações não previstas no orçamento anual aprovado, desde que superiores a 10% das despesas orçamentadas, carece de parecer do Conselho Fiscal e aprovação em reunião em Assembleia Geral.

____ 2. Excetua-se do disposto no número anterior as despesas decorrentes de obrigações legais.

Capítulo VI

Disposições finais

Artigo 41º

Legislação aplicável

____ 1. A Associação rege-se pelos presentes estatutos e demais regulamentos internos que venham a ser aprovados.

____ 2. A presente Associação rege-se ainda pelas disposições do Código Civil e demais legislação aplicável.

Artigo 42.^º

Casos omissos

____ Os casos omissos serão resolvidos em Assembleia geral, de acordo com a legislação em vigor.

____ Que assim dão por concluído o presente ato.

____ Ficam desde já mandatados qualquer um dos associados fundadores para, conjunta ou separadamente, proceder a todas diligências necessárias com vista ao início da atividade da Associação e convocação da Assembleia Geral para eleição dos titulares dos órgãos sociais.

____ Arquivo:

____ a) Certificado de admissibilidade número 2020020427, pedido via internet e emitido pelo RNPC em 14/05/2020 com o código de acesso 0572-0663-4860, com o CAE principal 94991.

— Foi esta escritura lida aos outorgantes e o seu conteúdo explicado.



HÉLIO ANDRADE VIEIRAS GÓES

A Notária,



Conta registada sob o nº 668

